



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

LIC. 145/2020

TP12/2020

REQUERENTES: SHELTER MONITORAMENTO

ROTA SMART MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de videomonitoramento e manutenção de alarme para instalação em prédios próprios do Município, conforme anexo I do Edital, sob Regime de empreitada global, conf. memorial descritivo e outros anexos que acompanham o Edital.

EMPRESA 1:

1. Qual seria o cadastramento prévio nos termos legais?

Refere-se ao cadastro junto ao Município, conforme item 4.1.2 do Edital.

4.1.2 Que possuam CRC com o Município de Três Passos ou que o requeiram até o terceiro dia anterior a data de realização da licitação, conforme art. 22, §2º da Lei 8.666/93. A relação de documentos exigidos para o cadastramento encontra-se no site: www.trespazos-rs.com.br, link, Licitações.

2. Referente a Tomada de preços nº 12/2020, verificamos que não foi pedido o Alvará de Funcionamento do GSVG, o que é obrigatório para empresas de segurança eletrônica. Solicitamos a inclusão do referido documento de habilitação.

Os documentos para habilitação do licitante estão expressos no item 5 do Edital. A solicitação de demais documentos está expressa no item 16.9 do Edital. Sendo a empresa vencedora do RGS, o documento poderá ser exigido pelo fiscal do contrato, conforme abaixo:

16.9 A licitante deverá possuir os registros necessários nos órgãos competentes para execução dos serviços, que poderão ser solicitados pelos fiscais do contrato durante todo o período da contratação.

3. Atualmente o CREA é somente responsável pelo técnico de nível superior. O Conselho Regional de Técnicos é o responsável dos técnicos de nível médio. As empresas podem se registrar no CRT/RS caso queiram. Algumas licitações já estão solicitando em edital.

Em pesquisa junto ao sítio do CREA-RS verificamos o seguinte:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS) informa que, a partir de 21 de dezembro, os Técnicos Industriais de nível médio não fazem mais parte do Sistema Confea/Crea. Eles serão regidos pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), constituído no dia 22 de junho de 2018. Esta medida considera a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que deu início à criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, e dos respectivos Conselhos Regionais, além da liminar concedida nos autos do processo nº 0814373-44.2018.4.05.8100.

O Edital solicita:

5.2.10 Documentos necessários relativamente à qualificação técnica da LICITANTE:

5.10.1 Comprovação de que a Empresa possui em seu quadro de funcionários na data prevista para entrega das propostas, profissional na área elétrica/técnico em eletrotécnica ou engenheiro eletricitista ou eletrônico, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA , da seguinte forma:

5.10.1.1 ...

5.10.2 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em nome do responsável técnico pela obra(s) licitada(s) neste edital mediante a apresentação de 01 atestado similar ao objeto fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s) ou certidão(es) de Acervo Técnico (CAT).

Ante a alteração, será feita retificação do Edital no seguinte sentido:

5.2.10 Documentos necessários relativamente à qualificação técnica da LICITANTE:

5.2.10.1 Comprovação da Empresa de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega das propostas, profissional na área elétrica/técnico em eletrotécnica ou engenheiro eletricitista ou eletrônico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/CAU/CFT/CRT, da seguinte forma:

5.2.10.1.2 A prova de que a empresa possui no quadro permanente, profissional conforme item 5.2.10.1, será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

5.2.10.1.3 Em se tratando de sócio da empresa:

a) por intermédio da apresentação do contrato social;

5.2.10.1.4 No caso de empregado:

a) Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS); ou

b) Cópia da ficha de registro de empregados da empresa; ou

c) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

5.2.10.2 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU/CFT/CRT em nome do responsável técnico pela obra licitada neste edital mediante a apresentação de 01 atestado similar ao objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU/CFT/CRT e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s)/RRT/TRT ou certidão(es) de Acervo Técnico (CAT).

4. Poderia ser incluído a proibição da subcontratação do objeto.

Nos termos do item **11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1 Caberá à licitante vencedora:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

5. Deverá ter base operacional instalada no Município, a fim de garantir brevidade do atendimento de ocorrência quando no acionamento de alarmes e agilidade no atendimento de manutenções.

Os serviços deverão ser prestados nos termos do Edital de licitação, anexo I e contrato, cumprindo-se os prazos nestes estipulados. Fica a critério da licitante colocar ou não base operacional no Município da contratante. Obrigá-la a ter sede ou base operacional neste município é restritivo a competição.

EMPRESA 2:

1. Será permitido a subcontratação de manutenções e pronta resposta?

Nos termos do item **11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1 Caberá à licitante vencedora:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

Ou seja, somente haverá subcontratação se autorizada previamente pela contratante.

2. Será disponibilizado internet em cada local, para realizarmos o monitoramento das câmeras?

Sim, há internet nos locais e a mesma será disponibilizada.

3. A visita nos locais é obrigatória?



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

A declaração da visita é obrigatória, caso a empresa já conheça os locais poderá firmá-la sem efetuar nova visita. Caso necessite acompanhamento de servidor do Município poderá agendar a visita pelo telefone 55 3522 0402 com Cristiane Sell Muller, secretária de Administração. O documento não é expedido pelo Município, sendo de responsabilidade da licitante.

4. O custo da instalação em cada ponto deverá ser incluído na proposta?

Os custos estão previstos no item 8 do termo de referência e deverão ser apresentados na proposta de forma distinta, ou seja: valor da instalação, valor mensal, valor total no período da contratação.

5. Porque em alguns locais estão pedindo 02cj de DVR (item 16)? Foi algum erro de digitação? Questiono isso porque o item HD 02 Terabyte está sendo pedindo somente 01 coj. Se tiver que utilizar dois DVR's vai ter que ser alterado a quantidade de HD para dois também. Ou devemos considerar que haverá dois sistemas distintos de CFTV no mesmo local?

Não foi erro de digitação, está sendo pedido 02cj tendo em vista a quantidade de câmeras que serão ligadas nestes.

6. Há a possibilidade da documentação técnica ser enviada por e-mail ou disponibilizado um link para o download?

O termo de referência já está disponível junto ao edital, anexo I. Não há outros elementos.

Três Passos, 08 de setembro de 2020.

Cristiane Sell Muller
Secretária de Administração

Ronaldo Funchal
Engenheiro elétrico.

Luciana M. Camilio
Presidente da Comissão de Licitações